



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº: 2.698/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 13/03/24 a 13/04/24 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável

“Dispõe sobre aprovação do Loteamento denominado Safira, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO pedido do contribuinte, juntando planta topográfica, memorial descritivo, escritura pública e certidão do CRI desta Comarca;

CONSIDERANDO parecer favorável do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e ainda processo administrativo com toda a documentação pertinente, acima mencionada, no arquivo municipal;

CONSIDERANDO ainda que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado Safira, composto de 29 (vinte e nove) lotes pertencentes à Paulo Fernando Celestino Junior e Luigi Kaiser Janetti Perusso, consoante escritura pública registrada no CRI desta Comarca sob a matrícula nº 1.726, livro 2 – Registro Geral – F, em 09/09/2021, localizado no Córrego Indayçu, no Município de Alto Jequitibá/MG.

Art. 2º - A área total do imóvel é de 16.247,00 m² (dezesseis mil duzentos e quarenta e sete metros quadrados), tendo o prolongamento da rua e o passeio público o equivalente a 3.871,84 m² (três mil oitocentos e setenta e um metros quadrados e oitenta e quatro décimos de metro quadrado) e os lotes com área total de 10.483,54 m² (dez mil e quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e cinquenta e quatro décimos de metro quadrado), sendo Quadras “A”, “B” e “C”, a saber:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

QUADRO DE ÁREAS					
QUADRA: A					
Nº Lote	Frete	L. Esquerda	L.Direita	Fundos	Área (m²)
1	14,00	30,00	30,00	14,00	421,96
2	12,00	30,00	30,00	12,00	360,00
3	12,00	30,00	30,00	12,00	360,00
4	14,50	30,00	30,00	18,41	497,91
5	12,00	30,00	30,00	12,00	360,00
6	12,00	30,00	30,00	12,00	360,00
7	12,00	30,00	30,00	12,00	360,00
8	12,00	30,00	30,00	12,00	360,00
9	20,45	30,00	30,00	5,25	357,30
Área Total: 3.437,17m²					

QUADRO DE ÁREAS					
QUADRA: B					
Nº Lote	Frete	L. Esquerda	L.Direita	Fundos	Área (m²)
10	12,00	30,00	30,00	12,00	360,00
11	12,00	30,00	30,00	12,00	360,00
12	12,00	30,00	30,00	12,00	360,00
13	12,00	30,00	30,00	12,00	360,00
14	12,00	30,00	30,00	12,00	360,00
15	12,00	30,00	30,00	12,00	360,00
16	12,00	30,00	30,00	12,00	360,00
17	12,00	30,00	30,00	12,00	360,00
18	12,00	30,00	30,00	12,00	360,00
19	12,00	30,00	30,00	12,00	360,00
20	12,00	30,00	30,00	12,00	360,00
21	12,00	31,50	30,00	14,22	403,11
Área Total: 4.363,11m²					

QUADRO DE ÁREAS					
QUADRA: C					
Nº Lote	Frete	L. Esquerda	L.Direita	Fundos	Área (m²)
22	24,30	20,30	14,52	12,00	475,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

23	15,00	21,52	20,26	12,00	313,21
24	12,00	22,56	21,52	12,00	264,54
25	12,00	23,60	22,56	12,00	277,46
26	12,00	24,60	23,60	12,00	289,94
27	12,00	25,67	23,60	12,00	302,40
28	12,00	26,70	25,67	12,00	314,50
29	12,25	29,20	26,70	12,00	445,92
Área Total: 2.683,26m ²					

Art. 3º - Ficará sob a responsabilidade dos proprietários do Loteamento a execução dos seguintes serviços e obras de infraestrutura:

- a) Demarcação de área servidão, ruas e lotes;
- b) Execução de rede de abastecimento de água;
- c) Execução de rede de energia elétrica;
- d) Execução de Pavimentação;
- e) Execução de rede pública de esgoto sanitário e seu devido tratamento;
- f) Instalação de demais serviços públicos necessários.

Art. 4º - Os loteadores proprietários terão um prazo de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, a partir da aprovação do projeto, para a execução das melhorias e obras constantes no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - Para garantia de execução das obras constantes no art. 3º deste Decreto, os proprietários do Loteamento darão em caução 02 (dois) lotes do mesmo empreendimento, a saber: Lote nº 22 e nº 23 do referido loteamento.

Parágrafo Único – Os lotes mencionados no presente artigo não serão objetos de comercialização, até o Termo de Recebimento Final das Obras de Infra estruturas, a ser emitido pelo MUNICÍPIO mediante vistoria técnica, ao final do lapso estabelecido no art. 4º deste Decreto, podendo ser liberados para comercialização proporcionalmente a realização das obras de infra estrutura, conforme cronograma físico financeiro, também, mediante vistoria técnica.

Art. 6º - Em cumprimento a Lei Federal de Parcelamento de Solos Urbanos, os proprietários deverão providenciar registro do Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob pena de responsabilidade do Empreendedor/Loteador.

Art. 7º - No ato do registro do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade da parte indicada no projeto do loteamento (anexo), destinada para instalação de equipamentos urbanos e comunitários, sistema viário e de circulação e espaços livres de uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

público, conforme determinado pela Lei Municipal n.º 1.055/2013 – Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Alto Jequitibá, alterada pela Lei Municipal n.º 1.097/2014.

Art. 8º - Fica arquivado no Setor de Tributos deste Município todo o processo de Aprovação do referido Loteamento, composto por Plantas, licenças, Art's de engenharia (Projeto e Execução), Laudo de aprovação pelo Corpo Técnico do Município e memorial descritivo.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (11-03-2024)

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 11/03/24 a 11/04/24 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável